

---

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 030/2025**

---

**SENHOR PRESIDENTE,  
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por meio deste expediente, encaminhamos a esta preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 030/2025, que possui a seguinte ementa: "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A presente proposição tem como objetivo a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, em atendimento à orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que instrui os municípios a realizarem todas as despesas dentro dos programas específicos de contabilização.

Nesse sentido, esclarece-se que o crédito, no montante de R\$ 2.908.353,60 (dois milhões e novecentos e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), será destinado a suprir insuficiência de saldo na dotação orçamentária pertinente.

Ressalta-se que, para a cobertura do referido crédito, serão utilizados os recursos previstos no inciso II, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conforme disposto no ofício nº. 007/2025/CONTABILIDADE, com o objetivo de custear as despesas com investimentos em infraestrutura na manutenção de ruas e avenidas com microrrevestimento oriundos do Convênio nº. 0978/2023, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Na certeza de contar com a colaboração desta Colenda Casa do Povo para a aprovação, por unanimidade, do presente projeto de lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos nobres vereadores, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 030, DE 03 DE ABRIL DE 2025.****DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de  
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e  
aprove o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Lei  
Orçamentária Anual (LOA) do corrente exercício, instituída pela Lei nº. 3.111/2024, Crédito  
Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.908.353,60 (dois milhões e novecentos e oito mil e  
trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação  
orçamentária:

|                         |             |                                                                            |
|-------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                   | 06          | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos                  |
| Unidade<br>Orçamentária | 001         | Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos                             |
| Função                  | 26          | Transporte                                                                 |
| Subfunção               | 782         | Transporte Rodoviário                                                      |
| Programa                | 0044        | Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano                               |
| Ação                    | 10037       | Pavimentação Asfáltica                                                     |
| Fonte de<br>Recursos    | 17010000000 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos<br>Congêneres do Estado |

| NATUREZA DA DESPESA                   | FONTE       | VALOR INICIAL       |
|---------------------------------------|-------------|---------------------|
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 17010000000 | 2.908.353,60        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                  |             | <b>2.908.353,60</b> |

**Art. 2º.** Para a cobertura dos Créditos abertos em conformidade com o  
disposto no artigo 1º, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da  
Lei Federal nº. 4.320/1964.

---

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PROJETO DE LEI Nº. 030, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO – OFÍCIO Nº. 007/2025/CONTABILIDADE**



Ofício nº. 007/2025/ CONTABILIDADE

Campo Verde - MT, 02 de abril de 2025.

Assunto: Projeto de Lei Abertura Crédito Adicional Suplementar

Prezado Senhor:

Venho através do presente demonstrar a necessidade da elaboração de um projeto de Lei para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, para suplementação de dotação orçamentária na seguinte na **Ação: 10037 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025

Considerando que a abertura do Crédito Adicional Suplementar, tem como objetivo de custear as despesas com investimentos em infraestrutura na manutenção de Ruas e Avenidas com Micro revestimento, dessa forma dando continuidade a execução do objeto do Convênio nº 0978-2023, firmado entre Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Considerando o que consta na funcional programática do projeto de Lei, para da cobertura as despesas, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nas seguintes Fontes de Recursos; 17010000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado).

Sem outro particular para o momento, renovo-lhe votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

  
**DAVID RODRIGUES DE ALENCAR**  
Gerente de Contabilidade

o Senhor:

**FELIPE TERRA CYRINEU**

Procurador Geral do Município de Campo Verde - MT